



AUTOGRAFO DE LEI Nº 2561 de 15 de maio de 2003.

Autoria: MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA.

“Torna obrigatório constar o nome do autor do projeto em toda Lei sancionada pelo Poder Executivo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório constar o nome do autor do projeto em toda Lei sancionada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Luziânia.

Art. 2º - O nome do autor do Projeto deverá constar do espaço que fica entre o Número da Lei e a Ementa.

Art. 3º - Caso haja mais de um autor no projeto, deverá constar da lei sancionada o nome do primeiro subscritor ou autor principal.

Art. 4º - Se o projeto for de autoria do Executivo, deverá constar a autoria como Poder Executivo.

Art. 5º - O presente projeto entrará em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 de maio de 2003.

LÚCIA BOSANA LAQUIS - *Presidente*

Gastão de Araújo Leite
GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *1º Secretário*

LEONARDO RORIZ - *2º Secretário*